

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	8
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	224
CAPEP	552
CET	690
CULTURA	693
EDUCAÇÃO.....	694
MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.....	710
OBRAS E EDIFICAÇÕES	712
PREFEITURAS REGIONAIS.....	713
SAÚDE.....	713
COMISSÃO	717
COHAB.....	717
FUNDAÇÃO	718
CONSELHOS.....	720
CÂMARA	721
JOVENS DESAPARECIDOS.....	722

DECRETO Nº 10.513 DE 30 DE JULHO DE 2024

ALTERA DECRETO Nº 10.504, DE 18 DE JULHO DE 2024, QUE APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2024”.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O período de inscrições para as 03 (três) categorias será da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial de Santos até as 17h do dia 23 de agosto de 2024.”

Art. 2º O "caput" do artigo 5º do Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para categoria Educador, o candidato deverá se inscrever acessando o link: <https://forms.gle/UGf3TZ7fRFarsiAXA>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, em qualquer componente curricular ou área do conhecimento, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.”

Art. 3º O "caput" do artigo 6º do Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para categoria Gestão Democrática, o candidato deverá se inscrever acessando o link: <https://forms.gle/UGf3TZ7fRFarsiAXA>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, que comprovem melhoria no desempenho da escola e melhoria da qualidade da Educação por meio de práticas eficazes, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024.”

Art. 4º O "caput" do artigo 7º do Regulamento para participação no concurso denominado “Prê-

mio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para categoria Educador de Entidade Subvencionada, o candidato deverá se inscrever acessando o link: <https://forms.gle/UGf3TZ7fRFar-siAXA>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.”

Art. 5º O “caput” do artigo 12 do Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O trabalho inscrito na categoria Educador deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário: <https://forms.gle/W6sBFaKY8YU-x214T9>, a saber:”

Art. 6º O “caput” do artigo 13 do Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O trabalho inscrito na categoria Gestão Democrática deve consistir em relato de projeto desenvolvido pela instituição escolar e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário: <https://forms.gle/W6sBFaKY8YUx214T9> a saber:”

Art. 7º O “caput” do artigo 14 do Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, aprovado pelo Decreto nº 10.504, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O trabalho inscrito na categoria Educador de Entidade Subvencionada deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário: <https://forms.gle/W6sBFaKY8YUx214T9>, a saber:”

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 106/2024-GPM
DE 30 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 51.563/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da “Loja”, situada no Orquidário Municipal de Santos, a **Mara Regina Prado**, portadora do RG nº 12.923.686-X/SSP-SP, inscrita no CPF nº 010.822.348-50, nos dias 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31 de agosto de 2024, para exposição e comercialização de produtos artesanais, ecológicos e afins.

Art. 2º Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 1.347,00 (mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS